



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0578521/2018			
PA COPAM Nº:30026/2016/001/2017		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Adriano Aparecido de Almeida	CNPJ:	071.169.046-46
EMPREENDIMENTO:	Fazenda San-nelo MAT 10454	CNPJ:	071.169.046-46
MUNICÍPIO(S):	Araxá	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos, e caprinos, em regime extensivo	NP	0
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	0
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
WLD Consultoria e Soluções Ambientais Ltda./Duílio Alex Pereira		CTFAIDA-IBAMA: 7155222/ ART 14201800000004676701	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Gonçalves Santos Gestora ambiental		1.375.986-5	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	 Rodrigo Angelis Alvarez LAS nº 1191774-7 SURAM TM/AP



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0578521/2018

O empreendimento Fazenda San-nelo (matrícula 10.454) atua no ramo agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Araxá - MG. As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são: horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) conduzida numa área de 83 ha (batata); culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura, conduzida numa área de 150 ha, sendo: feijão, soja e milho (50 ha) – em regime de rotação- e 100 ha com eucalipto; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos, e caprinos, em regime extensivo numa área de pastagem de 95 ha. As atividades mencionadas são conduzidas numa propriedade de 426,9262 ha, sendo 328 ha de área útil.

Em relação ao uso da água na propriedade, o requerente possui uma captação em corpo d'água (PA 41658/2016) e um barramento (PA 135535/2018). Os processos citados encontram-se com análise técnica concluída para deferimento, aguardando apenas a publicação da portaria de outorga. Possui também um cadastro de uso insignificante de uma cisterna (PA 135500/2018).

Como principais impactos inerentes às atividades de bovinocultura, culturas anuais e horticultura e, devidamente mapeados no RAS, tem-se, principalmente, a geração de resíduos sólidos. A geração de ruídos - emissão de sons pelos animais e pela movimentação de máquinas e veículos-, não é alvo de mitigação, devido à localização do empreendimento no meio rural – distante das aglomerações urbanas.

Quanto aos resíduos sólidos: as embalagens vazias de agrotóxicos são destinadas para a Associação dos Distribuidores de Insumos Agrícolas do Cerrado - ADICER; os resíduos domésticos são destinados ao serviço público do município de Araxá e os resíduos recicláveis são destinados à Cooperativa de Reciclados de Araxá.

Possui também uma sede que gera efluentes domésticos e possui fossa séptica instalada.

Foi apresentado o protocolo de inscrição do imóvel no CAR, Cadastro Ambiental Rural – Recibo número MG-3104007-BD2F.4CC6.01D7.6FD4.9CAA.5A1D.0DFE.FCFD, com área de reserva legal declarada de 86,51 ha. Foi apresentado projeto de cercamento para APP e RL das áreas de pastagem, para que o gado não possa acessar. O cronograma apresentado foi de 7 meses a partir da concessão da licença para instalar aproximadamente 5km de cerca

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda San-nelo MAT 10454 para a atividade de "horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)"; "culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura" e "criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos, e caprinos, em regime extensivo", no município de Araxá-MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Fazenda San-nelo MAT 10454"

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Fazenda San-nelo MAT 10454"

1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram TMAP, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

